



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

Quatriênio: ANORVAL GOMES DE SOUZA

- LEI MUNICIPAL Nº185/81 -

SÚMULA: Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a firmar termos de convênios e aditivos com o ESTADO DO PARANÁ, objetivando a execução, no Município de obras de CONTRÔLE DA EROSÃO URBANA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu ANORVAL GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I**

Art. 1º- Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a firmar com o ESTADO DO PARANÁ os termos de convênios e respectivos termos aditivos, como se fizerem necessários, objetivando a execução de obras de controle da erosão urbana, no Município, em conformidade com as programações e os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelo Programa Especial de Controle da Erosão do Solo no Noroeste do Paraná-PRONOROESTE-.

§ Único- Os termos dos convênios e aditivos deverão obedecer as minutas elaboradas pela Superintendência do Controle da Erosão no Paraná-SEKOPAR-, da Secretaria de Estado do Interior, e as obras deverão ser executadas com base nos respectivos projetos e orçamentos aprovados por aquela Superintendência.

Art. 2º- Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado, igualmente a assumir nos termos dos convênios e aditivos a serem firmados a obrigação de custear, por meio de recursos próprios do erário municipal, até 33,4% (trinta e três virgula quatro por cento) do valor total das obras objetivadas.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 20 de Abril de 1981

ANORVAL GOMES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL